



# MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

## Câmara Municipal

**APROVADO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto

### **AJUSTE DIRETO**

(termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

#### **Caderno de Encargos para a aquisição de serviços:**

Aquisição de Serviços  
**"Acompanhamento Técnico,  
Formação e Educação  
Ambiental"**, no âmbito do  
Projeto "LudVISION"  
Cofinanciado pelo Fundo  
Ambiental

Este volume é composto por **011 folhas** devidamente numeradas



## Índice

|                                                            |   |
|------------------------------------------------------------|---|
| Cláusula 1. <sup>a</sup> .....                             | 4 |
| Objeto .....                                               | 4 |
| Cláusula 2. <sup>a</sup> .....                             | 4 |
| Contrato .....                                             | 4 |
| Cláusula 3. <sup>a</sup> .....                             | 5 |
| Especificações Técnicas para a aquisição de serviços ..... | 5 |
| a. LOCAL / OBJECTO: .....                                  | 5 |
| b. QUANTIDADES: .....                                      | 5 |
| c. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: .....                    | 6 |
| d. PAGAMENTO:.....                                         | 6 |
| DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:.....         | 6 |
| Cláusula 4. <sup>a</sup> .....                             | 7 |
| Objecto do dever de sigilo .....                           | 7 |
| Cláusula 5. <sup>a</sup> .....                             | 7 |
| Preço contratual .....                                     | 7 |
| Cláusula 6. <sup>a</sup> .....                             | 8 |
| Aquisição de serviços .....                                | 8 |
| Cláusula 7. <sup>a</sup> .....                             | 8 |
| Resolução / Não cumprimento do contrato.....               | 8 |
| Cláusula 8. <sup>a</sup> .....                             | 9 |
| Resolução de litígios – Foro competente .....              | 9 |
| Cláusula 9. <sup>a</sup> .....                             | 9 |
| Cessão da posição contratual e subcontratação .....        | 9 |
| Cláusula 10. <sup>a</sup> .....                            | 9 |



## Município de Idanha-a-Nova

### Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - **PROCESSO DFP-A ADS107-2021**

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| Notificações e Comunicações.....                    | 9  |
| Cláusula 11.ª .....                                 | 10 |
| Contagem dos prazos.....                            | 10 |
| Cláusula 12.ª .....                                 | 10 |
| Legislação aplicável.....                           | 10 |
| Cláusula 13.ª .....                                 | 10 |
| Proteção de dados e princípio da transparência..... | 10 |
| Cláusula 14.ª .....                                 | 11 |
| Revisão de Preços .....                             | 11 |



## **Cláusula 1.ª**

### **Objeto**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o AJUSTE DIRETO para a **Aquisição de Serviços "Acompanhamento Técnico, Formação e Educação Ambiental", no âmbito do Projeto "LudVISION" Cofinanciado pelo Fundo Ambiental.**

## **Cláusula 2.ª**

### **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c. O presente Caderno de Encargos;
  - d. A proposta adjudicada;
  - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato) desse mesmo diploma legal, ou seja, **dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de AJUSTE DIRETO ou consulta prévia.**
5. **O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração**, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.
6. O contrato termina, quando prestados todos os serviços objeto do presente contrato e entregues os bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, ou esgotada a verba cativa para o presente procedimento.



7. O prazo de execução do contrato, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Especificações Técnicas para a aquisição de serviços**

1. O prestador de serviços, obriga-se a prestar o objeto do presente **AJUSTE DIRETO** conforme estabelecido nas descrições a seguir indicadas.

##### **a. LOCAL / OBJECTO:**

O presente procedimento diz respeito à **Aquisição de Serviços "Acompanhamento Técnico, Formação e Educação Ambiental", no âmbito do Projeto "LudVISION" Cofinanciado pelo Fundo Ambiental**, e será executado objeto do presente contrato **na Zebreira e restante concelho de Idanha-a-Nova - Concelho de Idanha-a-Nova**.

##### **b. QUANTIDADES:**

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de Serviços "Acompanhamento Técnico, Formação e Educação Ambiental", no âmbito do Projeto "LudVISION" Cofinanciado pelo Fundo Ambiental**, na modalidade de **CONCURSO VALOR GLOBAL**, o qual descreve sucintamente a necessidade da presente aquisição:

O Município não dispõe de recursos humanos e técnicos para poder levar a cabo a prestação de serviços em epígrafe.

Assim, no âmbito do Projeto LudVISION as ações desenvolvidas pela entidade externa serão:

- Formação e acompanhamento Técnico:
  - Formação de 2 dias para capacitação de técnicos para as ações de remoção de Ludwigia peploides;
  - 4 (Quatro) visitas Técnicas para planeamento e mapeamento da vegetação da área de intervenção;
  - 6 (Seis) dias de Acompanhamento das ações de remoção da Ludwigia peploides,
- Educação Ambiental e Divulgação científica:
  - 4 (Quatro) palestras para alunos do Ensino Básico e Ensino Secundário;
  - 2 (Duas) formações com componente teórica e prática para técnicos e professores, com saída de campo;



- Ações de Comunicação e Disseminação.

**c. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Prazo de EXECUÇÃO do Contrato – **15** (Quinze) dias;

**d. PAGAMENTO:**

- **Pagamento único, após prestados todos os serviços, definidos no presente Caderno de Encargos e entregues os bens que lhe estão associados, caso se aplique.**
- Mediante a devida **confirmação / validação da fatura**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Maria Manuela Domingues da Silveira Catana**;
- Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

**2. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

As previstas no presente caderno de encargos em conjugação com o determinado no CCP e legislação conexas.

**3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A ADQUIRIR:**

O presente procedimento é constituído pela: **Aquisição de Serviços "Acompanhamento Técnico, Formação e Educação Ambiental", no âmbito do Projeto "LudVISION" Cofinanciado pelo Fundo Ambiental** nomeadamente:

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1,00       | VALOR GLOBAL | <p>O presente procedimento é constituído pela: <b>Aquisição de Serviços "Acompanhamento Técnico, Formação e Educação Ambiental", no âmbito do Projeto "LudVISION" Cofinanciado pelo Fundo Ambiental</b>, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Formação de 2 dias para capacitação de técnicos para as ações de remoção de Ludwigia peploides;</li><li>- 4 (Quatro) visitas Técnicas para planeamento e mapeamento da vegetação da área de intervenção;</li><li>- 6 (Seis) dias de Acompanhamento das ações de remoção da Ludwigia</li></ul></li></ul> |



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | peploides,<br>• <u>EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA:</u><br>- 4 (Quatro) palestras para alunos do Ensino Básico e Ensino Secundário;<br>- 2 (Duas) formações com componente teórica e prática para técnicos e professores, com saída de campo;<br>- Ações de Comunicação e Disseminação. |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **4. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL**

Não se aplica.

#### **5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS**

De acordo com o definido na presente cláusula.

##### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Objecto do dever de sigilo**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Idanha-a-Nova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

##### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Preço contratual**

1. Pelos serviços a adquirir, objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Município de Idanha-a-Nova deve pagar ao prestador de serviços a quantia total de **7.755,00€** (Sete Mil setecentos e cinquenta e cinco Euros), valor isento de IVA.
2. O valor base foi definido em função da consulta informal ao mercado efetuada pelos serviços requisitantes, com vista à recolha de estimativa orçamental para os serviços a prestar.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja



responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

4. O preço a que se refere o n.º 1 é pago, após conferição pelo Serviço responsável e/ou requisitante.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Aquisição de serviços**

1. Em cumprimento do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro – Que aprova o Orçamento do Estado para 2021, foi verificado o disposto no n.º 1, ou seja, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, ULTRAPASSAM, os encargos globais em 2020 (*Considerando valor total AGREGADO DOS CONTRATOS (Os Valores pagos acrescidos dos valores comprometidos)*), à data de 23 de novembro de 2021;
2. Mais se verifica que, uma vez tratar-se de procedimento enquadrável no programa Cofinanciado pelo Fundo Ambiental - Projeto LudVISION, Candidatura N.º 32, ao abrigo do Aviso 9678/2021 do Fundo Ambiental, tratando-se assim de contrato de aquisição de serviços para a execução de projetos ou atividades que sejam objeto de cofinanciamento no âmbito dos FEEI ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e no âmbito do MFEEE.
3. Ainda assim, foi autorizado o devido FUNDAMENTO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO, pelo órgão competente para a decisão de contratar, o Sr. Presidente, em 24 de novembro de 2021, em função do valor do contrato e fundamento, para os devidos efeitos;
4. Foi também demonstrada, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios do Município de Idanha-a-Nova, no dia 15 de novembro de 2021.
5. Devido ao presente procedimento NÃO GERAR COMPROMISSOS PLURIANUAIS, fica dispensada a emissão da autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, uma vez também definido, pelos serviços requisitantes que o pagamento será único;
6. Em cumprimento do artigo 113.º do CCP - Escolha das entidades convidadas, não existe inconveniente em convidar a apresentar proposta, a entidade a consultar.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Resolução / Não cumprimento do contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Idanha-a-



Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio escrito.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Resolução de litígios – Foro competente**

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Cessão da posição contratual e subcontratação**

1. Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do definido nos artigos 316.º e seguintes do CCP - CAPÍTULO VI - Cessão da posição contratual e subcontratação.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Notificações e Comunicações**

1. As notificações previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
5. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
6. As comunicações ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.,



previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Contagem dos prazos**

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
2. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Em virtude da não fundamentação, o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode exceder três anos, para contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Legislação aplicável**

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, suas alterações e legislação conexa.

### **Cláusula 13.ª**

#### **Proteção de dados e princípio da transparência**

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devem ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. **Nestes termos dispõe ainda o Código dos Contratos Públicos, a introdução de melhorias e**



**Município de Idanha-a-Nova**  
**Câmara Municipal**

*Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030*

Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DFP-A **ADS107-2021**

aperfeiçoamentos ao regime vigente, bem como, a introdução de medidas de transparência e boa gestão pública. Deste modo entende-se que à formação dos contratos aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, relativamente à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD.

Em súmula, previnem-se todos os concorrentes, candidatos e/ou interessados da sobreposição do PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA no âmbito do CCP (Código dos Contratos Públicos) ao RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Revisão de Preços**

1. Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.